**REQUERIMENTO Nº**

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne oficiar à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que, através do setor competente, informe esta Casa de Leis se, em respeito à Lei 14.151/2021, as servidoras públicas gestantes estão sendo afastadas do trabalho em razão da pandemia do novo coronavírus.

**J U S T I F I C A T I V A**

No dia 12 de maio de 2021 entrou em vigor a Lei 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus. Há também a previsão na referida lei de que a empregada afastada deve ficar à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

De acordo com o Juiz do Trabalho, Otavio Calvet, em artigo publicado no portal de notícias jurídicas *Conjur*, “o objetivo da lei é evidente: reduzir a possibilidade de contaminação das gestantes, grupo de risco como evidenciado pelas estatísticas, preservando sua renda integral”. Ora, nesta toada, é imprescindível que o Poder Público tome as providências necessárias e urgentes para afastar todas as gestantes de suas atividades, enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, a fim de que sejam preservados os direitos à vida e à saúde das servidoras e do seu bebê.

Assim, exercendo o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público, a fim de promover saúde, segurança e bem-estar de nossa população, bem como para que tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 03 de maio de 2021.**

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vereador**